

PROJETO DE LEI N° 347, DE 1999

REDAÇÃO FINAL

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 2.259.219,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e dezenove reais).

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei n° 2.288, de 8 de janeiro de 1999), para o exercício financeiro de 1999, crédito especial no valor R\$ 2.259.219,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e dezenove reais), para atender às programações orçamentárias constantes no anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão de:

I - *superavit* Financeiro apurado em balanço patrimonial, no valor de R\$ 1.459.219,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e dezenove reais), conforme o art. 43, § 1º, I, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964;

II - anulação parcial de dotação orçamentária consignada ao vigente orçamento, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, conforme anexo III.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, I, a receita do Distrito Federal fica acrescida dos valores constantes do anexo I.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 3 de maio de 1999.